



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 031/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2026

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração da destinação administrativa do equipamento público denominado Balneário Público Municipal Joaquim Domingos de Almeida Santos para Parque Municipal Joaquim Domingos de Almeida Santos, redefine suas finalidades institucionais, altera a Lei Municipal nº 887, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da destinação administrativa do equipamento público denominado Balneário Público Municipal Joaquim Domingos de Almeida Santos, passando a denominá-lo Parque Municipal Joaquim Domingos de Almeida Santos.

A proposição mantém a natureza jurídica do imóvel como bem público de uso comum do povo, expressamente afastando qualquer hipótese de desafetação, e altera o art. 1º da Lei Municipal nº 887/2025 para adequar a denominação oficial do equipamento público.

O projeto também estabelece finalidades relacionadas à preservação ambiental, turismo sustentável, lazer, recreação, convivência comunitária, esporte, cultura, educação ambiental e realização de eventos públicos, além de prever a elaboração de Plano de Gestão, Conservação, Manutenção e Uso do Parque.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição.

A matéria insere-se no âmbito do interesse local e da administração dos bens e equipamentos públicos municipais, encontrando fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e administrar seu patrimônio.

A Lei Orgânica do Município atribui ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, enquanto a Câmara Municipal exerce sua competência legislativa sobre as matérias submetidas à sua apreciação. A iniciativa do projeto, portanto, mostra-se compatível com a natureza da matéria e com a iniciativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

O projeto também preserva expressamente a natureza do bem como de uso comum do povo. Tal previsão é juridicamente compatível com o regime dos bens públicos previsto nos arts. 98 e 99 do Código Civil, segundo os quais são públicos os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, incluindo-se entre os bens de uso comum do povo aqueles destinados à utilização coletiva.

Não se identifica, no texto analisado, transferência de propriedade, alienação ou desafetação do patrimônio público. A alteração proposta é de natureza administrativa e funcional, acompanhada da atualização da denominação do equipamento.

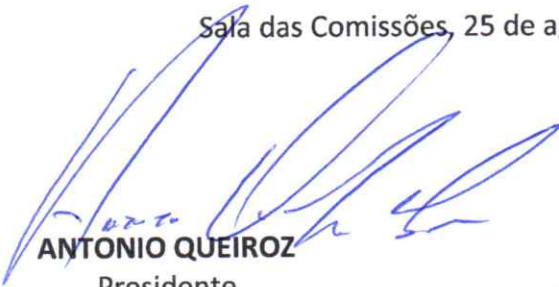
A proposição também mantém a homenagem anteriormente instituída pela Lei Municipal nº 887/2025, limitando-se a alterar a denominação do equipamento em razão da nova classificação administrativa.

Dessa forma, sob os aspectos de competência, iniciativa, juridicidade e técnica legislativa, não se verifica impedimento jurídico à tramitação da matéria.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2026**, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não havendo óbice jurídico à sua regular tramitação e apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.


ANTONIO QUEIROZ
Presidente


ROMULLO CAMPOS
Relator


DANIEL WALISON
Membro